



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Fls. nº 113

LEI Nº 1.980/2007 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE DOIS MIL E OITO.*

*HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a
despesa do município de Itaporanga para o exercício financeiro de 2008, nos
termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal
e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o orçamento Fiscal
referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da
administração municipal direta.*

*ARTIGO 2º - O orçamento geral do Município de
Itaporanga, estima a receita bruta em R\$ 15.305.592,50 (quinze milhões e
trezentos e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta
centavos), e deste valor há uma dedução de R\$ 1.269.592,50 (um milhão e
duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e
cinquenta centavos), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$
14.036.000,00 (quatorze milhões e trinta e seis mil reais), cujo valor fixa
a despesa, para o exercício financeiro de 2008, também de R\$ 14.036.000,00
(quatorze milhões e trinta e seis mil reais) demonstrado no Orçamento
Fiscal do município.*

*ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas
correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações
constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:*



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

Fis. nº 114

CNPJ 16.634.408/0001-16

RECEITAS CORRENTES

	R\$ 14.373.892,50
Receita Tributária	R\$ 571.543,50
Receita Patrimonial	R\$ 67.276,00
Receita de Serviços	R\$ 42.955,00
Transferências Correntes	R\$ 13.309.879,00
Outras Receitas Correntes.	R\$ 382.239,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 14.373.892,50
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R\$ 1.269.592,50
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$ 13.104.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

	R\$ 931.700,00
Alienação de Bens	R\$ 169.400,00
Transferências de Capital	R\$ 762.300,00
TOTAL DE RECEITA	R\$ 14.036.000,00

ARTIGO 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - FUNÇÕES DE GOVERNO

Orçamento Fiscal	
Legislativa	
Administração	R\$ 783.260,00
Assistência Social	R\$ 1.874.914,00
Previdência Social	R\$ 787.939,29
Saúde	R\$ 4.840,00
Educação	R\$ 3.300.076,26
Cultura	R\$ 4.765.368,61
Urbanismo	R\$ 74.906,20
Gestão Ambiental	R\$ 523.480,00
Agricultura	R\$ 42.350,00
Comunicações	R\$ 450.430,00
Transporte	R\$ 15.125,00
Desporto e Lazer	R\$ 825.000,00
Encargos Especiais	R\$ 213.900,00
Reserva de Contingência	R\$ 243.367,64
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 131.043,00
	R\$ 14.036.000,00

Fone/Fax: (15) 3565-1397 - E-mail: prefeituraitaporanga@yahoo.com.br
Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA - Estado de São Paulo



2 - SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Orçamento Fiscal	R\$ 783.260,00
Ação Legislativa	R\$ 1.070.990,00
Administração Geral	R\$ 803.924,00
Administração Financeira	R\$ 84.288,60
Assistência ao Idoso	R\$ 101.366,54
Apoio a Instituições Filantrópicas	R\$ 305.059,15
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 297.225,00
Assistência Comunitária	R\$ 4.840,00
Previdência Social	R\$ 2.639.320,00
Atenção Básica	R\$ 366.210,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 92.225,00
Vigilância Sanitária	R\$ 202.321,26
Vigilância Epidemiológica	R\$ 2.256.444,70
Ensino Fundamental	R\$ 148.000,00
Ensino Médio	R\$ 2.279.923,91
Ensino Infantil	R\$ 57.000,00
Ensino Superior	R\$ 24.000,00
Educação Especial	R\$ 74.906,20
Difusão Cultural	R\$ 181.500,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$ 341.980,00
Serviços Urbanos	R\$ 42.350,00
Recuperação de áreas degradadas	R\$ 59.290,00
Promoção da Produção Animal	R\$ 26.140,00
Defesa Sanitária Animal	R\$ 350.000,00
Extensão Rural	R\$ 15.000,00
Abastecimento	R\$ 15.125,00
Telecomunicações	R\$ 825.000,00
Transporte Rodoviário	R\$ 213.900,00
Desporto Comunitário	R\$ 103.007,64
Serviços da Dívida Interna	R\$ 140.360,00
Outros Encargos Especiais	R\$ 131.043,00
Reserva de Contingência	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 14.036.000,00



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Fls. nº 116

3

CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO FISCAL	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.787.316,71
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.792.807,95
Outras Despesas Correntes	R\$ 103.945,28
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.890.563,48
Investimentos	R\$ 2.117.640,29
Amortização da Dívida	R\$ 2.108.897,93
Reserva de Contingência	R\$ 8.742,36
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 131.043,00
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$ 131.043,00</u>
	<u>R\$ 14.036.000,00</u>

4

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	
Poder Executivo	R\$ 783.260,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 13.252.740,00</u>
	<u>R\$ 12.760.000,00</u>

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

Fone/Fax: (15) 3565-1397 - E-mail: prefeituraitaporanga@yahoo.com.br
Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA - Estado de São Paulo



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

Fls. nº 117

408/0001-16

IV - Ao abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei 4320/64;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 28 de novembro de 2007.


HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa